

ros, maiores, auxiliares da justiça, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta Capital. Eu, Adolpho Gonçalves de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi sobminuta. Eu, Antonio A. Firmo da Silva, Tabelião, a subscreevi. (aa) Fábio Monteiro de Barros, p. p. Milk Products S. A. — Fábio Monteiro de Barros, p. p. Venezuela Trading Co. — Fábio Monteiro de Barros, p. p. Cia. Anônima Toddy Venezolana — Fábio Monteiro de Barros, p. p. Drausio Guimarães Armbruster — Fábio Monteiro de Barros, B. Michael Sieniewski — Paulo de Almeida Salles. Roberto Augusto Corrêa Rhormes, Elio Pavone. (Selada com Cr\$ 150,00 estampilhas estaduais e mais Cr\$ 50,00 da taxa de apostentadoria, todas devidamente inutilizadas na forma da lei). Nada mais e dou fé. Traslada aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). Eu, Eulálio Firmo da Silva, Oficial Maior, a conferi, subscreevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade
Eulálio Firmo da Silva
Quarto Tabelião
Confere com o original.
Eulálio Firmo da Silva

Escritura pública de Retificação e Ratificação de escritura pública de constituição de sociedade anônima.

SAIBAM quantos esta vierm que aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: I — Milk Products S. A., sociedade com sede em San Juan, Porto Rico, neste ato representada pelo seu procurador, Fábio Monteiro de Barros, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta Capital, à Avenida Ipiranga, 104, 6.º andar, conforme procuração outorgada na Cidade de Nova York, E. U. A. N., em 2 de dezembro de 1963, devidamente legalizada, já registrada nestas notas; II — Venezuela Trading Co., sociedade com sede em Caracas, Venezuela, neste ato representada pelo seu procurador Fábio Monteiro de Barros, acima qualificado, conforme procuração outorgada na Cidade de El Recreo, em 3 de dezembro de 1963, devidamente legalizada, já registrada nestas notas; III — Cia. Anônima Toddy Venezolana, sociedade com sede em Caracas — Venezuela, neste ato representada pelo seu procurador Fábio Monteiro de Barros, acima qualificado, conforme procuração outorgada na Cidade de El Recreo — Venezuela, em 3 de dezembro de 1963, devidamente legalizada, já registrada nestas notas; IV — B. Michael Sieniewski, norte-americano, casado, do comércio portador da C. M. 18 - R. G. n.º 414.262, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Avaré, 305; V — Paulo de Almeida Salles, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua São Martinho, 134; VI — Drausio Guimarães Armbruster, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 1.455 em Araraquara, neste Estado, neste ato representado pelo seu procurador Fábio Monteiro de Barros, conforme procuração lavrada no 1.º Tabelião de Araraquara, La 181, Fls. 13 v.o, já registrada nestas notas; VII — Fábio Monteiro de Barros, acima qualificado; os presentes, todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo qualificados e no final assinadas também minhas conhecidas, do que dou fé. — E, em presença dessas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte. 1.º — que têm entre si, justo e contratado, ratificar e ratificar a escritura pública de constituição da sociedade anônima Indústria de Sucos Comerciais, que foi lavrada nestas notas, no livro 999, folhas 14 v.o e escritura de retificação e ratificação também lavrada nestas notas, no livro 995, folhas 18, para o fim de modificar a redação dada aos artigos 3.º, 5.º e 6.º dos Estatutos Sociais, de modo a ficar explícito que a parte do capital social a ser integralizado será realizado em dinheiro, que as ações serão nominativas até a integralização total do capital social e de modo a precisar melhor o objetivo social, 2.º — que assim sendo os referidos artigos 3.º, 5.º e 6.º passam a ter a seguinte redação: "Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, distribuição, acondicionamento, importação e exportação de gêneros alimentícios, bem como de artigos de consumo doméstico, de maquinaria destinada a produção desses gêneros, podendo participar de outras sociedades". Artigo 5.º O Capital Social é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) parcialmente integralizado e dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. § único — Os acionistas integralizam neste ato 10% do Capital social em dinheiro, devendo o capital restante ser integralizado no prazo de 24 meses, em dinheiro". Artigo 6.º — As ações serão nominativas até a integralização total do capital social, e posteriormente poderão ser convertidas em ao portador a vontade do seu titular. A conversão das ações nominativas, ou vice-versa, far-se-á por simples termo de conversão assinado pelo acionista e por dois Diretores, devidamente averbado no livro de Registro de Ações nominativas, correndo as despesas por conta do acionista". 2.º — Que o item 3.º da escritura supra mencionada passa a ter a seguinte redação: 3.º — que 10% (dez por cento) do capital subscrito ou seja, Cr\$ 7.500.000,00 são realizados neste ato, e em dinheiro, conforme recibo de depósito de igual importância, feito no Banco Lar Brasileiro S.A., datado de 13 de dezembro de 1963, que vai adiante transcrito, e os restantes Cr\$ 67.500.000,00 serão realizados em dinheiro, a chamadas, a critério da Diretoria, e dentro do prazo de 24 meses, facultando-se entretanto aos acionistas integralizar a qualquer momento as ações subscri-

tas". 4.º — que todos os demais artigos e demais termos das referidas escrituras são expressamente ratificados pelos outorgantes e reciprocamente outorgados. De como assim o disseram e outorgaram, me pediram que lhes lavrasse esta escritura a mim hoje distribuída que feita e lida sendo lida as partes e às testemunhas acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas presentes que são: Roberto Atilio Manara e Elio Pavone, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares da justiça, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta Capital. Eu, Adolpho Gonçalves de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Antonio A. Firmo da Silva, Tabelião, a subscreevi. (aa) — Fábio Monteiro de Barros, p. p. Milk Products S. A. — Fábio Monteiro de Barros — p. p. Venezuela Trading Co. — Fábio Monteiro de Barros — p. p. Cia. Anônima Toddy Venezolana — Fábio Monteiro de Barros — p. p. Drausio Guimarães Armbruster — Fábio Monteiro de Barros — B. Michael Sieniewski — Paulo de Almeida Salles — Roberto Atilio Manara — Elio Pavone — (Selada com Cr\$ 150,00 estampilhas estaduais, e mais Cr\$ 50,00 de taxa de apostentadoria, todas devidamente inutilizadas na forma da lei). Nada mais e dou fé. Traslada aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Eulálio Firmo da Silva, oficial maior, a conferi, subscreevo e assino em público e raso.

Em test. (sinal público) da verdade.
Eulálio Firmo da Silva — p. Quarto Tabelião.
Confere com o original.
Eulálio Firmo da Silva.

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "INDÚSTRIA DE SUCOS COMERCIAIS S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 246.472, por despacho da Junta Comercial em sessão de 5 de março de 1964, os seguintes documentos: 1) — Escritura Pública de constituição, lavrada no Cartório do 4.º Ofício de notas desta Capital, La n.º 999, Fls. 14 verso, datada de 23 de dezembro de 1963, na qual vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, constando do final da Escritura, o carimbo da Tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa de Cr\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem cruzeiros); 2) — Escrituras Públicas de retificação e ratificação, lavradas nas notas do Cartório acima mencionado, Los. 995 e 1.010, Fls. 18 e 2 verso, datadas respectivamente, de 23 de janeiro e 15 de fevereiro de 1964, que acrescentou a denominação social a sigla "Consuco", passando a sociedade a denominar-se "CONSUCO — INDÚSTRIA DE SUCOS COMERCIAIS S.A.", alterou os artigos 1.º, 3.º, 5.º e 6.º dos estatutos sociais e ratificou os demais atos constitutivos, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de março de 1964. Eu, Geny Salla, escriturária — assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe-substituta da seção de certidões, a subscreevo: Cleyde Maria Forte. Visto: p. Perceval Leite Britto, Secretário: Cleyde Maria Forte. (61.672 — Cr\$ 103.500,00)

TAPEÇARIAS DONATELLI S/A EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a qual, em primeira convocação, realizar-se-á na sede social, na Praça Marechal Deodoro n.º 176 a 182, nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril de 1964, com a seguinte ordem do dia:

- a) tomada de contas da diretoria, exame e deliberação sobre o balanço, contas de lucros e perdas e sobre o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado a 31-12-1963;
- b) eleição dos membros do conselho fiscal, inclusive fixação de seus honorários;
- c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

São Paulo, 9 de março de 1964.
Oswaldo Donatelli,
Diretor Presidente.
(63671 — Cr\$ 12.150,00) (20-21-24)

INSTITUTO LORENZINI S/A Produtos Terapêuticos Biológicos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Aviso de Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 8.30 horas do próximo dia 30 deste mês de março, em sua sede social, à Rua Barão da Passagem, 1331, nesta Capital, o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Proposta da Diretoria para aumento de capital;
- 2 — Eventuais modificações estatutárias;
- 3 — Vários assuntos de interesse social.

São Paulo, 19 de março de 1964.
Sylvio de Paschoa — Diretor administrativo.
(63422 — Cr\$ 9.450,00) (20-21-24)

CARTEIRA PERDIDA

Declara haver-se extraviado minha Carteira modelo 19, RG, 1.958.159.
São Paulo, 18 de março de 1964.
Renee Francoise Paula Keller
(63087 — Cr\$ 500,00) (20-21-24)

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS BEBEDOURO S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1964

Aos trinta dias de janeiro de 1964, na sede social da firma Cia. de Automóveis Bebedouro S.A., sita à rua Dr. Oscar Weinbeck, n.º 375, em Bebedouro, Estado de São Paulo, às vinte horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em 14, 15 e 16 de janeiro de 1964 e no "Gazeta de Bebedouro", em 12, 19 e 26 de janeiro de 1964. De conformidade com a lei em vigor e de acordo com o livro de Presença de Acionistas, pelas assinaturas constatadas compareceram pessoalmente à Assembleia que se realizou em primeira convocação, acionistas representados a totalidade do capital social. Por aclamação dos presentes e pela determinação dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembleia, o diretor-presidente, sr. João Toller, que escolheu a mim João Galhardo, para secretariar os trabalhos. De acordo com a ordem do dia deu-se início a reunião, que constou do seguinte: 1.º) Aumento do Capital Social — Com a palavra o Sr. Presidente, fez ver a Assembleia a necessidade de se proceder a um aumento imediato do capital da firma e de conformidade com a proposta feita anteriormente, de acordo com a Ata da Diretoria do dia 23 de dezembro de 1963, aprovada pelo Conselho Fiscal em reunião do dia 30 de dezembro de 1963, o referido aumento deve ser de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dezs mil) ações Ordinárias Comuns Nominativas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo que a subscrição desse aumento de capital deve ser feito entre os acionistas componentes da sociedade e dividido conforme Legislação em vigor, em partes proporcionais ao capital de cada um e cujo aumento será integralizado com aproveitamento de créditos em contas correntes, desses mesmos acionistas. Submetida a apreciação da Assembleia, esta proposta, foi aprovada por unanimidade, após feita uma verificação, o aumento em pauta foi subscrito da seguinte forma: Victor Rachel Toller, subscreeve 1.470 (mil quatrocentos e setenta) ações no valor de Cr\$ 1.470.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil cruzeiros); José Toller, subscreeve 1.177 (mil, cento e setenta e sete) ações no valor de Cr\$ 1.177.000,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil cruzeiros); Domingos Toller, subscreeve 883 (oitocentos e oitenta e três) ações no valor de Cr\$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros); João Toller, subscreeve 1.435 (mil, quatrocentos e trinta e cinco) ações no valor de Cr\$ 1.435.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros); Angelo Toller, subscreeve 588 (quinhentas e oitenta e oito) ações no valor de Cr\$ 588.000,00 (quinhentas e oitenta e oito mil cruzeiros); Luiz Toller subscreeve 294 (duzentas e noventa e quatro) ações no valor de Cr\$ 294.000,00 (duzentas e noventa e quatro mil cruzeiros); João Galhardo, subscreeve 1.214 (mil, duzentas e quatorze) ações no valor de Cr\$ 1.214.000,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil cruzeiros); Cicero Martins Nogueira, subscreeve 294 (duzentas e noventa e quatro) ações no valor de Cr\$ 294.000,00 (duzentas e noventa e quatro mil cruzeiros); Murilo F. Amato Reiff, subscreeve 441 (quatrocentas e quarenta e hum) ações no valor de Cr\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil cruzeiros); Edio Zolla, subscreeve 147 (cento e quarenta e sete) ações no valor de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros); Edna Fornazari, subscreeve 147 (cento e quarenta e sete) ações, no valor de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros); Eny Fornazari, subscreeve 147 (cento e quarenta e sete) ações no valor de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros); 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros); Edmar Fornazari, subscreeve 147 (cento e quarenta e sete) ações no valor de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros); Edson Fornazari subscreeve 147 (cento e quarenta e sete) ações no valor de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros); Ana Fortes Toller, subscreeve 729 (setecentos e vinte e nove) ações no valor de Cr\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil cruzeiros); Marly Aparecida Toller, subscreeve 185 (cento e oitenta e cinco) ações no valor de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros); Ana Maria Toller subscreeve 185 (cento e oitenta e cinco) ações no valor de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros); José Antonio Toller, subscreeve 185 (cento e oitenta e cinco) ações no valor de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros). Assim sendo nenhum acionista deixou de subscreever ações proporcionalmente ao seu capital. Uma vez estando todos os acionistas de acordo com o que foi deliberado acima, o sr. presidente mandou que se passasse a Coletoria Federal, o imposto do selo por Verba, sobre o valor do aumento do capital, ou seja, a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); 2.º) Alteração dos Estatutos Sociais da Firma — Diante das resoluções acima, fez-se necessária uma modificação nos Estatutos Sociais da firma: os quais passam a ter a seguinte alteração: Capítulo 2.º — Do capital e das Ações: — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Comuns Nominativas no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma — Lei n.º 1.940, de 1940. — O Capital da Sociedade será de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000 (vinte mil) Ações Ordinárias Nominativas

Comuns no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Continuando o sr. presidente dirigiu-se aos presentes e pediu para que se manifestassem sobre qualquer outro assunto da sociedade e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, suspendeu os trabalhos para a necessária lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão foi a referida ata lida e aprovada por todos os presentes, os quais a assinaram, extraindo-se 3 (três) cópias datilografadas para os fins legais. Bebedouro, 30 de janeiro de 1964. João Toller — João Galhardo — Victor Rachel Toller — José Toller — Domingos Toller — Angelo Toller — Luiz Toller — Cicero Martins Nogueira — Murilo Stamato Reiff — Edio Zolla — Edna Fornazari — Eny Fornazari — Edmar Fornazari — Edson Fornazari — Ana Fortes Toller — Marly Aparecida Toller — Ana Maria Toller — José Antonio Toller — Sergio Augusto Toller. As acionistas Edna Fornazari e Eny Fornazari foram assistidas pelos seus respectivos maridos e os acionistas menores Marly Aparecida Toller, Ana Maria Toller, José Antonio Toller, Sergio Augusto Toller, foram representados por sua mãe, o acionista menor Edson Fornazari foi representado pelo seu pai. Está conforme a original lavrada em livro próprio.

João Toller

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS BEBEDOURO S.A.", com sede em Bebedouro, neste Estado, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 246.681, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 10 de março de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1964, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); alterou o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, constando no final da ata as provas dos pagamentos do selo federal por verba no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e da taxa estadual de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros); do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de março de 1964. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscreevo: a) Cleyde Maria Forte. Visto: p. Perceval Leite Britto, secretário: a) Cleyde Maria Forte. (62062 — Cr\$ 29.250,00)

CIA. INDUSTRIAL FELPATEX ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

São convidados os senhores acionistas da Cia. Industrial Felpatex a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede social, à Rua Maria Daffré 272, nesta Capital, às 10 (dez) horas, no próximo dia 20 (vinte) de abril de 1964, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31-12-63;
- b) — eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1964 e fixação de seus honorários;
- c) — outros assuntos de interesse social;

Outrossim, comunica a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à sua disposição na sede social, social, no endereço acima.

São Paulo, 17 de março de 1964
(a) Pela Diretoria.
Adib Thomé — Diretor Vice-Presidente
(63200 — Cr\$ 12.150,00) (20-21-24)

TECIDOS LANDIR S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

São convidados os senhores acionistas da firma Tecidos Landir S/A. a se reunirem em assembleia geral ordinária no próximo dia 20 (vinte) de abril de 1964, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à rua Tayoaba, 160, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — aprovação do relatório da diretoria, do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas, e do parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963;
- b) — eleição da nova diretoria e fixação dos honorários;
- c) — eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1964 e fixação de seus honorários;
- d) — outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunica aos srs. acionistas que acham-se à sua inteira disposição na sede social, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de dezembro de 1940.

São Paulo, 17 de março de 1964.
(a) pela diretoria
Adib Thomé — Diretor superintendente
(63189 — Cr\$ 12.150,00) (20, 21, 24)

SANTE & MULLELI LTDA. EXTRATO P. REG. CART. DR. ARRUDA CAPITAL

Pelo instrumento particular de 6-3-64, Giovanni Santi e João Maria Vitorio Mülleli constituíram a entidade acima, com o fim de usar a Capital por tempo indeterminado, para explorar o ramo de indústria de tecidos e calçados. — O capital social é de Cr\$ 300.000,00, dividido igualmente. A gerência e uso da firma caberá a ambos os sócios.
(62700 — Cr\$ 12.150,00) (20-21-24).